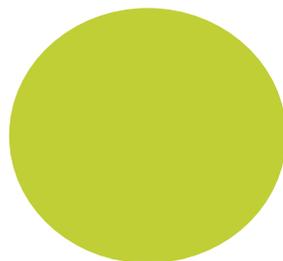
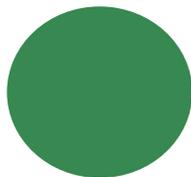


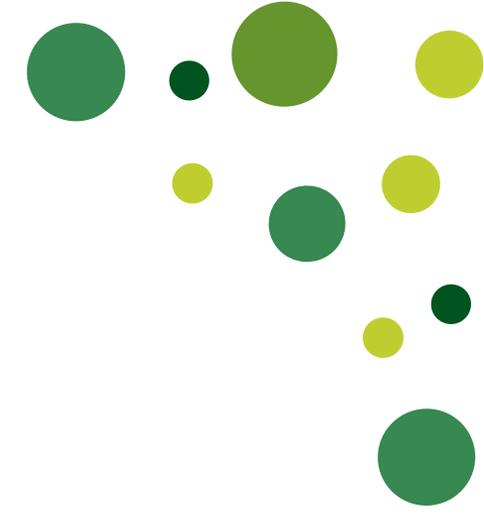


## Destinação de recursos de compensação ambiental e celebração de Termos de Compromisso.

Coordenação de Compensação Ambiental (COCAM)

Coordenação Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Externos (CGPLAN)





# Destinação de Recursos

---

# Compensação Ambiental



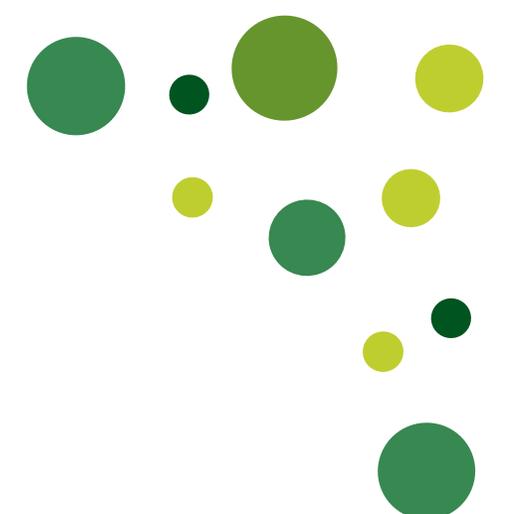
## Lei nº 9.985/2000:

Art. 36. Nos casos de **licenciamento ambiental** de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 3º Quando o empreendimento **afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento**, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

§ 4º A obrigação de que trata o caput deste artigo poderá, em virtude do interesse público, ser cumprida em unidades de conservação de posse e domínio públicos do grupo de Uso Sustentável, especialmente as localizadas na Amazônia Legal. (Previsão legal trazida pela Lei 13.668/2018)

# Compensação Ambiental



## Decreto nº 4.340/2002:

Regulamenta o SNUC, detalhando prioridades para destinação dos recursos (art. 33):

- I - regularização fundiária e demarcação das terras - **Regularização Fundiária**
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo - **Plano de Manejo**
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento - **implementação da UC**
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação - **Criação de UC**
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento - **Pesquisa**

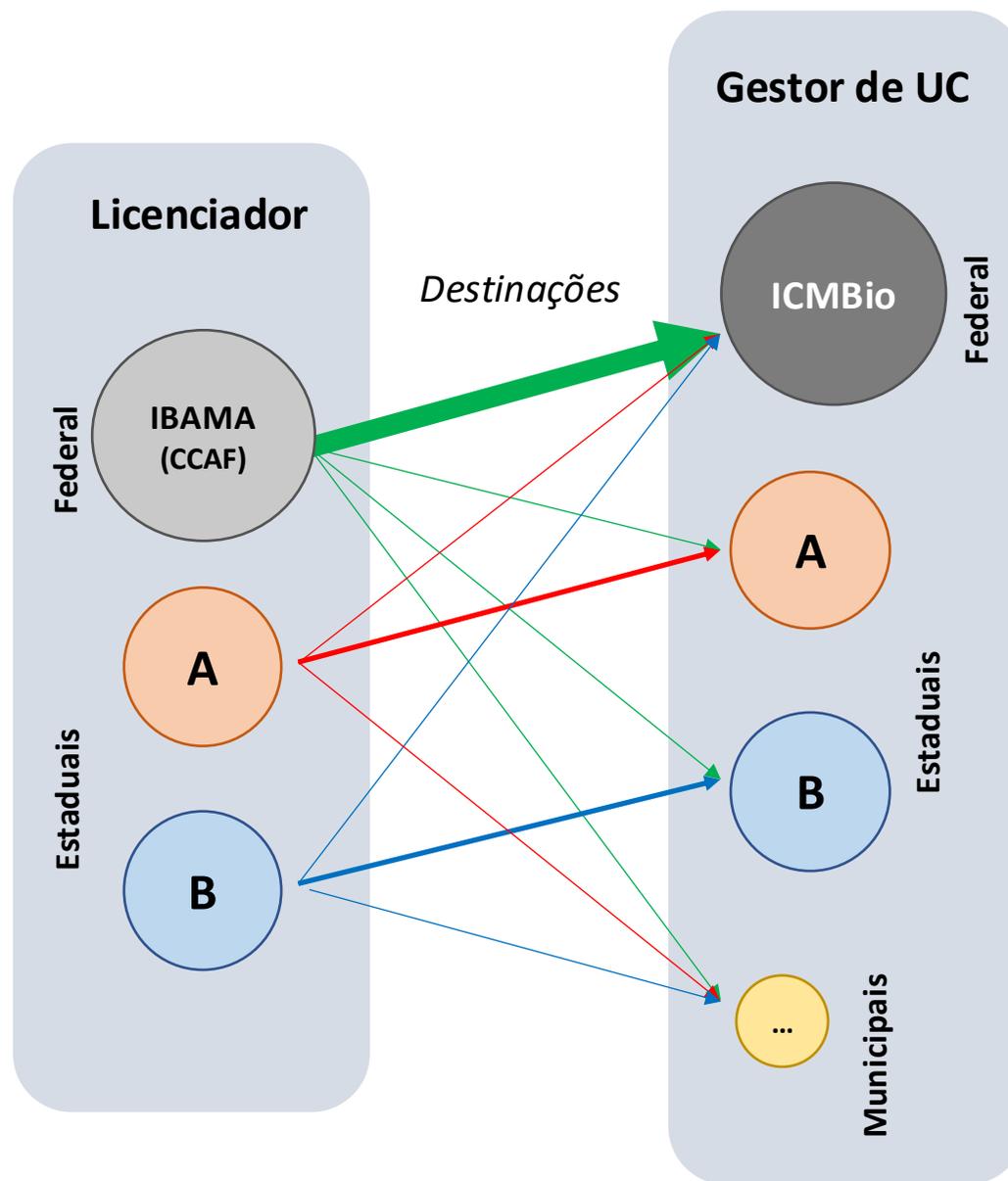
Para unidades que não são de posse e domínio público (sem ordem de prioridade):

- **Elaboração do plano de manejo ou atividades de proteção**
- **Pesquisa, vedada a aquisição de bens**
- **Educação ambiental**
- **estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade**

# Destinação

Lei nº 9.985/2000, Art. 36:

§ 2º Ao **órgão licenciador** compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas (...).





### Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF

- Delibera sobre recursos de compensação ambiental de empreendimentos de licenciamento federal (Órgão Licenciador – IBAMA) ;
- Sucedeu a Câmara de Compensação Ambiental – CCA (antes da criação do ICMBio)
- Instituído pela Portaria Conjunta nº 225, de 2011;
- Membros (conforme Portaria Conjunta 298, de 2019):
  - Secretária-Executiva do MMA
  - Presidente do IBAMA
  - Presidente do ICMBio



# SECAF

Serviço de Compensação  
Ambiental Federal

**Coordenação-Geral de Compensação,  
Delegação, Licenciamento Ambiental  
Corretivo e Integração – CGLic**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental**

## Decreto nº 6.848/2009 – Cálculo da Compensação Federal.

**CA = VR x GI:**

CA = Valor da Compensação Ambiental;

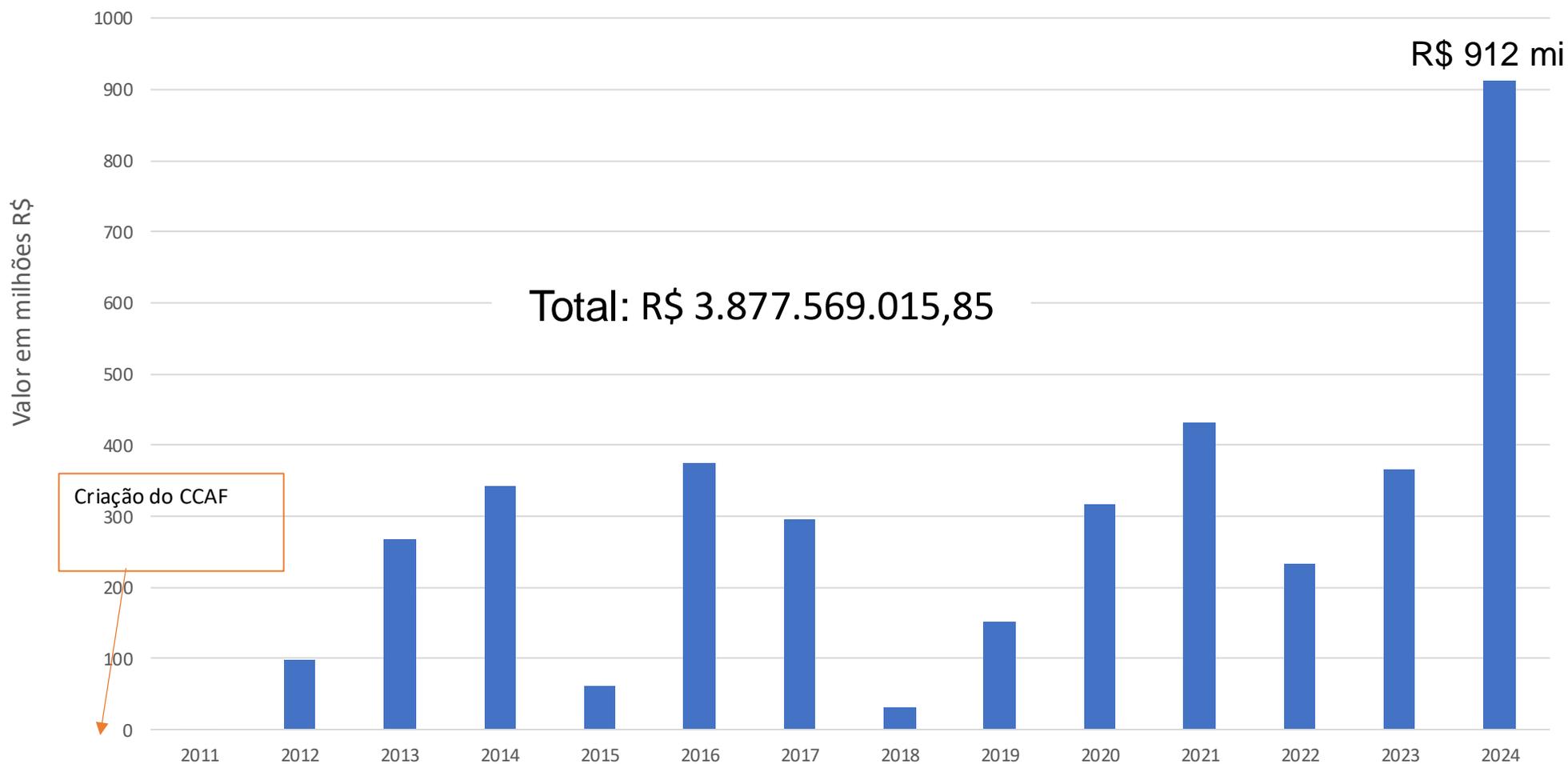
VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores **de 0 a 0,5%**.

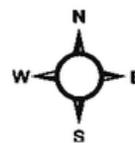
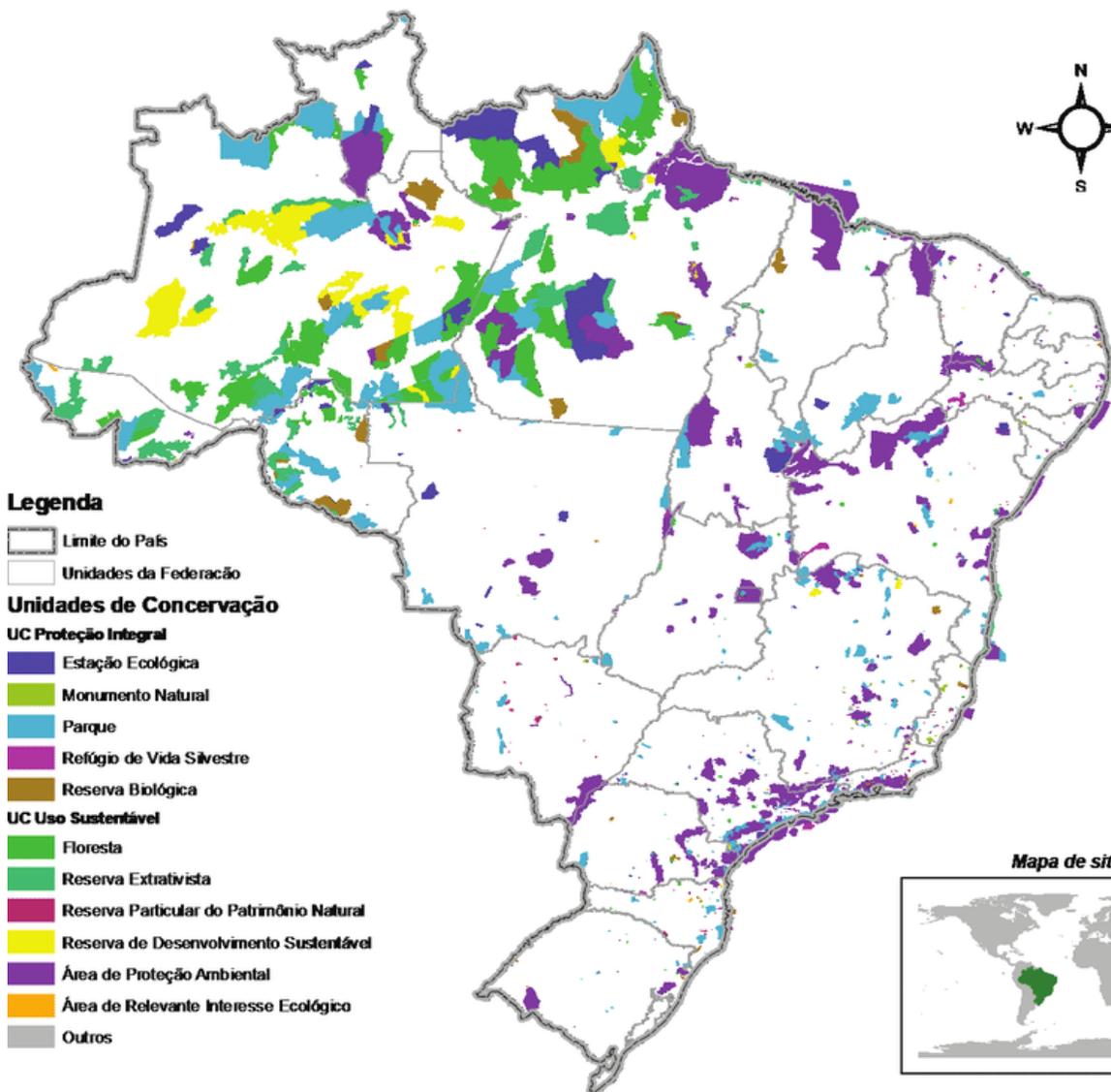
# Destinação ao longo dos anos



Destinação (mi R\$)



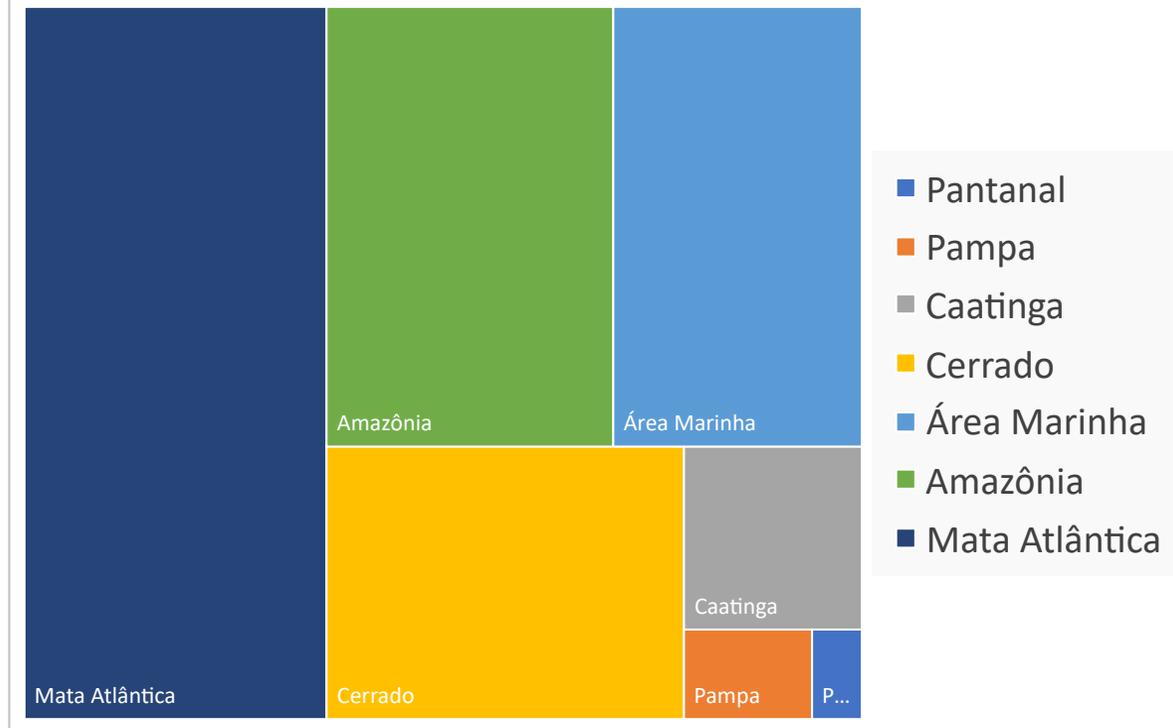
# Destinação ao longo dos anos



Mapa de situação



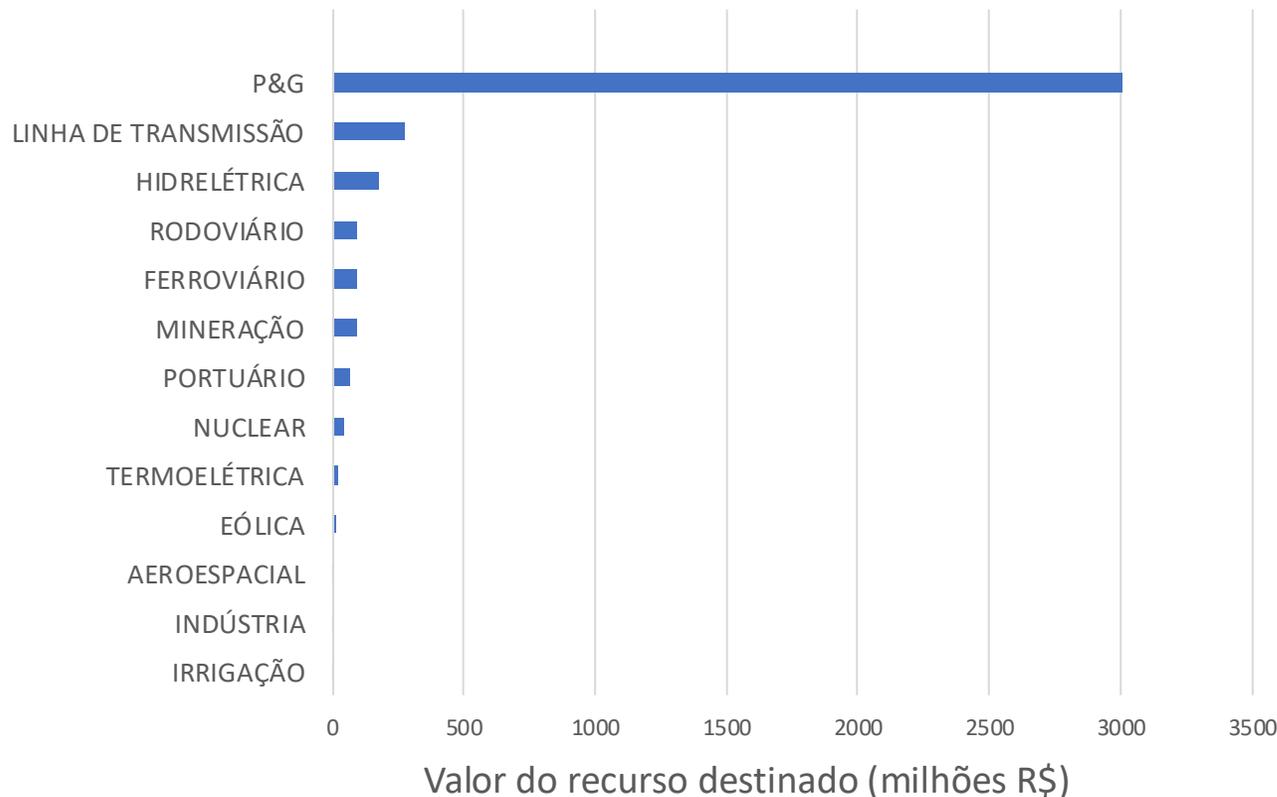
## Distribuição do Recurso Destinado por Biomas



# Destinação por Tipologia de Empreendimento



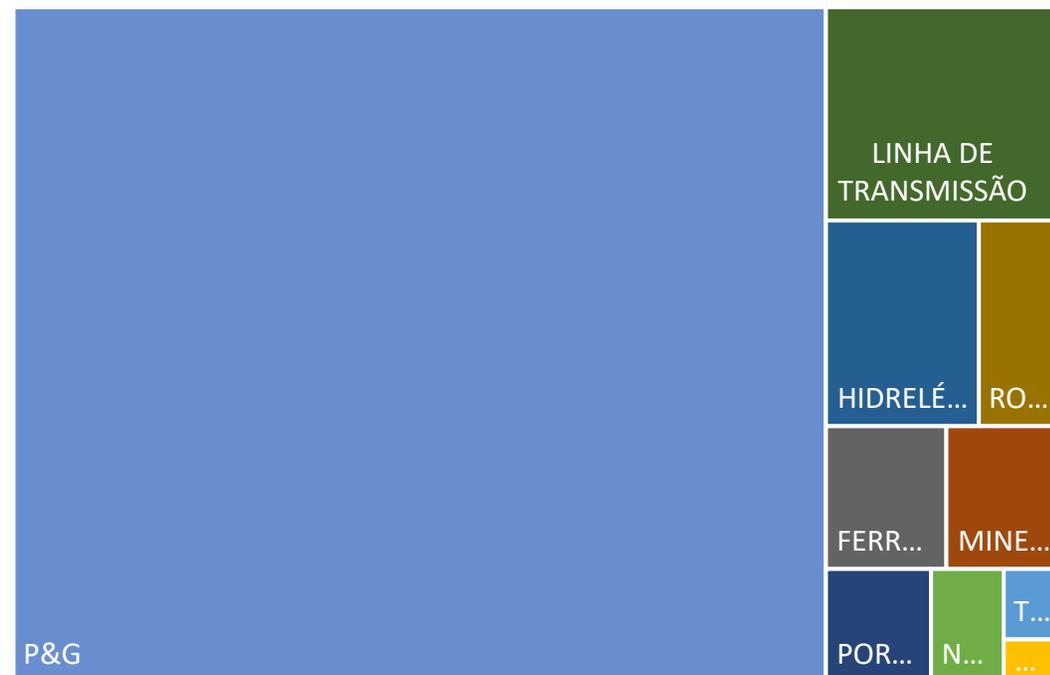
Valor (milhões R\$)



Valor do recurso destinado (milhões R\$)

## Representação por Tipologia

- IRRIGAÇÃO
- INDÚSTRIA
- AEROESPACIAL
- EÓLICA
- TERMOELÉTRICA
- NUCLEAR
- PORTUÁRIO
- MINERAÇÃO
- FERROVIÁRIO
- RODOVIÁRIO
- HIDRELÉTRICA
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- P&G



# Destinação por Esfera Administrativa, com ênfase nos Estados



Esfera	Valor
Federal	R\$ 3.373.506.257,22
Estadual	R\$ 283.394.114,02
Municipal	R\$ 41.338.129,71
A definir	R\$ 179.330.514,90
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 3.877.569.015,85</b>

Estado	Valor
AMAZONAS	R\$ 2.613.310,00
BAHIA	R\$ 13.095.476,31
CEARÁ	R\$ 2.025.690,48
DISTRITO FEDERAL	R\$ 625.000,00
ESPÍRITO SANTO	R\$ 17.980.053,02
GOIÁS	R\$ 10.758.681,68
MARANHÃO	R\$ 812.120,47
MATO GROSSO	R\$ 9.496.442,06
MATO GROSSO DO SUL	R\$ 2.577.060,00
MINAS GERAIS	R\$ 20.769.910,99
PARÁ	R\$ 1.300.000,00
PARAÍBA	R\$ 461.978,89
PARANÁ	R\$ 4.467.722,12
PERNAMBUCO	R\$ 2.337.119,90
RIO DE JANEIRO	R\$ 88.154.944,03
RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 725.000,00
RIO GRANDE DO SUL	R\$ 3.362.155,84
RONDÔNIA	R\$ 14.750.000,00
SANTA CATARINA	R\$ 13.564.662,44
SÃO PAULO	R\$ 64.290.248,21
SERGIPE	R\$ 118.087,83
TOCANTINS	R\$ 9.108.449,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 283.394.114,02</b>

## ESTADOS QUE NÃO RECEBERAM COMPENSAÇÃO

ACRE
ALAGOAS
AMAPÁ
PIAUI
RORAIMA

# Destinação por Esfera Administrativa, com ênfase nos **Municípios**



Esfera	Valor
Federal	R\$ 3.373.506.257,22
Estadual	R\$ 283.394.114,02
Municipal	R\$ 41.338.129,71
<b>A definir</b>	<b>R\$ 179.330.514,90</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 3.877.569.015,85</b>

UF do Município	Valor
RIO DE JANEIRO	R\$ 12.188.130,35
ESPÍRITO SANTO	R\$ 11.381.787,14
MINAS GERAIS	R\$ 7.293.579,36
RIO GRANDE DO SUL	R\$ 4.720.963,33
SANTA CATARINA	R\$ 1.955.847,86
BAHIA	R\$ 1.419.867,19
PARÁ	R\$ 1.209.651,33
SÃO PAULO	R\$ 557.192,71
MATO GROSSO	R\$ 300.000,00
MATO GROSSO DO SUL	R\$ 200.000,00
CEARÁ	R\$ 100.000,00
PERNAMBUCO	R\$ 11.110,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.338.129,71</b>

A compensação atendeu 63 municípios, distribuídos em 12 estados.

# Compensação a Definir



Esfera	Valor
Federal	R\$ 3.373.506.257,22
Estadual	R\$ 283.394.114,02
Municipal	R\$ 41.338.129,71
<b>A definir</b>	<b>R\$ 179.330.514,90</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 3.877.569.015,85</b>

Localização dos empreendimentos	Valor
CEARÁ, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 304.849,35
GOIÁS, TOCANTINS	R\$ 1.587.296,05
MARANHÃO	R\$ 468.281,03
MINAS GERAIS	R\$ 617.215,57
PARÁ	R\$ 2.342.890,39
RIO DE JANEIRO	R\$ 79.592.323,25
RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS	R\$ 749.000,00
RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO	R\$ 90.857.332,84
RIO GRANDE DO SUL	R\$ 2.351.629,33
SANTA CATARINA	R\$ 151.427,59
SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL	R\$ 308.269,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 179.330.514,90</b>